



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 083/PMP/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

(Do Poder Executivo) – “Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial.”

1 Relatório

O Projeto de Lei nº 083/PMP/2024 visa a autorização para a abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Poder Executivo do município de Palminópolis. A proposta estabelece a criação de dotações orçamentárias específicas para adequações no setor cultural, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, destinando recursos à manutenção da Lei Aldir Blanc.

É o breve relatório, passo à análise.

2 Análise

A análise do referido Projeto de Lei será realizada destacando-se o caráter legal e a lógica gramatical presentes no texto do projeto.

2.1 Caráter Legal

O projeto está embasado na Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 167, VI da Constituição Federal, que permitem a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários. A proposta segue os procedimentos legais exigidos para a abertura de créditos adicionais especiais, incluindo a identificação das fontes de recursos para compensação, conforme determina a legislação vigente. A autorização para ajustar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) também encontra respaldo legal, assegurando a adequação das peças orçamentárias às novas necessidades administrativas.

2.2 Caráter Lógico Gramatical

O texto do Projeto de Lei nº 83/CMP/2024 está redigido de forma clara e precisa, com a indicação exata das ruas a serem renomeadas e os respectivos novos nomes. A estrutura do projeto segue uma lógica coerente, facilitando a compreensão e a aplicação das alterações propostas. Não foram identificados erros gramaticais ou de coesão que comprometam a interpretação do texto legislativo.

3 Voto





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

Diante do exposto, a proposta é juridicamente adequada e está em conformidade com a legislação vigente. As alterações propostas visam atender a uma necessidade administrativa específica, garantindo a correta execução orçamentária e financeira do município. Assim, recomenda-se a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2024.


CLEBER REGES DOS SANTOS
Relator



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 091/2024/CMP
PROJETO DE LEI Nº 083/2024/CMP

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão no dia 19 de junho de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 083/PMP/2024 de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Bomtempo Gonçalves, Cleber Reges dos Santos e Heudillan Cassio Franco Vieira.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2024.


LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Presidente


CLEBER REGES DOS SANTOS
Relator


HEUDILLAN CASSIO FRANCO VIEIRA
Membro